



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 680/2006

Súmula: Inclui meta na Lei Municipal nº 663/2006 – LDO/2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica incluído meta na Lei Municipal nº 663/2006 – LDO/2007, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, conforme abaixo especificado:

1501 – Programa de Desenvolvimento Urbano

Meta

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
c) Pavimentação Vias Urbanas – Programa Vias Urbanas, através de Operação de Crédito.	M ²	19.188	870.000,00

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 677/2006, de 11/11/2006 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de Dezembro de 2006.


Maurício Mendes de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
Nº 2007 de 23/12/06
Resp. LUCIANE DA LUZ

